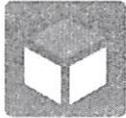


## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00.021/2025



Unidade responsável  
**Gabinete do Prefeito**  
Prefeitura Municipal de Independência



Data  
**03/04/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração municipal de Independência, Ceará, enfrenta um desafio crítico no provimento de alimentação adequada para servidores públicos, colaboradores, beneficiários de programas sociais e participantes de eventos institucionais, o que se traduz na necessidade de aquisição de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet. Tal demanda é impulsionada pelo aumento constante de atividades e eventos institucionais, associado à insuficiência de recursos alimentares disponíveis e à incompatibilidade entre a estrutura atual e os requisitos nutricionais e logísticos contemporâneos. Os indicadores de crescimento das ações institucionais evidenciam a necessidade premente dessa contratação, ressaltando o impacto sobre a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar da população, conforme fundamentado nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência desta contratação poderá resultar em interrupção de serviços essenciais e na incapacidade de atender a eventos e treinamentos organizados pela administração, comprometendo a eficiência operacional e a satisfação do interesse público. A carência no fornecimento adequado de refeições inviabiliza a plena participação dos envolvidos nessas atividades e representa um risco potencial ao cumprimento das metas institucionais, especialmente aquelas voltadas ao desenvolvimento humano e social. A não contratação também poderá gerar impacto negativo no ambiente de trabalho, refletindo diretamente na produtividade e na motivação dos servidores e colaboradores municipais.

Com a aquisição das refeições e serviços correlatos, a Prefeitura espera garantir a continuidade das atividades institucionais, promover a modernização dos serviços prestados e assegurar a adequação às normativas alimentares vigentes, tudo isso sob

uma ótica de desenvolvimento sustentável e eficiência administrativa. Tal contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da administração, vislumbrando a melhoria do desempenho operacional e o fomento à economia local, por meio da dinamização do setor alimentício municipal, sem a presença de um Plano de Contratação Anual específico, mas plenamente integrado ao planejamento municipal mais amplo.

A contratação delineada é, portanto, imprescindível à solução dos problemas identificados e à conclusão dos objetivos institucionais estratégicos, garantindo o interesse público e o desenvolvimento municipal sustentável, em conformidade com os artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Man.e Des.da Educacao Basica e Gabinete do Prefeito	Wesley Cárdia Lima Coutinho
Secretaria de Saude	GILSON JOSE VIEIRA COUTINHO
Secretaria de Trabalho e Assistencia Soc	BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES
Fundo Municipal de Assistencia Social	THAIS FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Infra Estrutura	THAIS FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Agricultura e Pecuaria	FERNANDO BRUNO VIEIRA VELOSO
Fundo Def. Meio Ambiente e Rec. Hidricos	ANTONIO EDUARDO LACERDA PEREIRA JUNIOR
Fundo Municipal de Cultura	LUILSON PINHEIRO COSTA
Secretaria de Esporte e Juventude	ANTONIA JOSEANA LIMA COUTINHO
Autarquia de Cidadania e Transito de Ind	BRUNA TEIXEIRA DA SILVA
	LUIS FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Pública Municipal de Independência, Estado do Ceará, em prover refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet para as diversas secretarias do município. Este serviço é essencial para garantir a alimentação adequada dos servidores públicos, colaboradores e beneficiários de programas sociais, além de apoiar eventos institucionais promovidos pelo município. A alimentação adequada é fundamental para a manutenção da produtividade, saúde e bem-estar dos envolvidos, conforme destacado no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Os requisitos mínimos para esta contratação incluem padrões de qualidade e desempenho que asseguram que os produtos e serviços fornecidos atendam aos

critérios de nutrição, higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas do mercado. De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, esses padrões são definidos com métricas objetivas, incluindo a capacidade de fornecimento diário e a qualidade dos ingredientes utilizados. Todos os produtos devem ser entregues em condições que assegurem a sua frescura e conservação até o momento do consumo.

Neste processo, não há previsão para a utilização do catálogo eletrônico de padronização, pois os itens demandados possuem especificidades que não são plenamente contempladas pelos produtos disponíveis nos catálogos oficiais. A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos será mantida como regra geral para garantir a competitividade, exceto quando características essenciais justificarem tecnicamente sua indicação, sempre em conformidade com o princípio da competitividade presente na legislação.

As refeições não se enquadram como bem de luxo, de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, eliminando a necessidade de dispêndios supérfluos. A contratação exige eficiência na entrega, prova de conceito e, quando necessário, suporte técnico para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos, evitando quaisquer custos administrativos elevados e garantindo o melhor atendimento à demanda.

Considerações de sustentabilidade serão integradas sempre que aplicáveis, privilegiando o uso de embalagens recicláveis e a redução de resíduos, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Qualquer ausência de critérios de sustentabilidade será justificada com base na natureza prioritária da demanda.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado para assegurar que os fornecedores sejam capazes de atender integralmente aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos. Flexibilizações nos requisitos serão consideradas apenas com justificativa técnica para garantir que não haja restrições indevidas à competição, sempre mantendo a adequação às necessidades do município.

Os requisitos determinados são fundamentados na necessidade identificada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão como base técnica durante o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa conforme o estabelecido no art. 18 desta lei.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel essencial no planejamento da contratação da aquisição de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet. Este procedimento é fundamental para evitar práticas antieconômicas e embasar a solução contratual em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e transparência, conforme os arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para a identificação do objeto da contratação, a análise se baseia nas descrições detalhadas no "Descrição da Necessidade da Contratação". O objeto em questão é

classificado como bens consumíveis, abrangendo itens alimentares destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Independência, Estado do Ceará.

Na pesquisa de mercado realizada, foram consultados três fornecedores distintos, resultando em uma faixa de preços variada, mas consistente para os itens a serem adquiridos. Os prazos de entrega indicados pelas empresas fornecedoras se enquadram dentro de um período standard para o setor, garantindo assim uma previsibilidade logística essencial para a administração pública.

Analizamos contratações similares executadas por outros órgãos municipais, constatando que o modelo de aquisição via pregão eletrônico tem sido amplamente utilizado, com valores compatíveis com o do presente estudo. Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços do governo federal, confirmaram essas tendências de mercado.

Inovações relevantes identificadas durante o levantamento incluem a introdução de embalagens sustentáveis e um crescente uso de ingredientes de origem local, que contribuem significativamente para a sustentabilidade econômica da contratação.

Comparando as alternativas identificadas, como diferentes fornecedores e modelos de contrato, a aquisição por meio de pregão eletrônico demonstrou ser mais vantajosa em termos de custo-benefício. Esse modelo oferece um equilíbrio entre preço e eficiência operacional, além de atender aos critérios de transparência e competitividade exigidos.

A pesquisa justificou a escolha do pregão eletrônico como a alternativa mais eficaz, destacando sua eficiência em termos de custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, e suporte a iniciativas de sustentabilidade e inovação.

Com base no levantamento de mercado realizado, recomenda-se a manutenção do pregão eletrônico como estratégia de contratação. Esta abordagem é a mais eficiente para garantir competitividade, atender aos requisitos legais de economicidade e assegura a transparência necessária em processos públicos de aquisição.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Independência, Estado do Ceará, contempla a aquisição de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffe breaks e serviços de buffet. Essa solução foi idealizada para garantir alimentação adequada durante eventos institucionais, treinamentos e atividades diárias, beneficiando servidores públicos, colaboradores, beneficiários de programas sociais e cidadãos envolvidos em eventos promovidos pela prefeitura.

Essa iniciativa visa assegurar o bem-estar dos participantes, sustentando a produtividade e saúde no ambiente de trabalho e em eventos municipais, além de estimular a economia local ao contratar fornecedores da região, o que contribui para a geração de empregos no setor alimentício. A proposta valoriza a qualidade e diversidade nutricional das refeições, abrangendo diferentes situações de consumo

dentro do contexto administrativo do munic pio.

O levantamento de mercado indica que a solu o   economicamente vi vel e oferece qualidade comprovada, em conson ncia com as op es dispon veis no mercado. Com essas a es, o munic pio fortalece sua capacidade de organiza o e realiza o de eventos, respeitando os princ pios da efici ncia, economicidade e interesse p blico. A contrata o foi desenhada para ser tecnicamente e economicamente a mais vantajosa, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos pela Lei n  14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.
1	REFEI�O TIPO 2 - EXECUTIVA. Especifica�o: Refei�o tipo executiva, peso m�nimo 800g, composta de arroz a grega e feij�o ou bai�o de dois (tradicional ou cremoso) 300g, macarr�o 100g, farofa 30g, salada crua ou cozida, op�o proteica de carne vermelha ou branca 160g. Dever� ser transportado em rec	13.950,000	Unidade
2	Lanche tipo 4: Lanche tipo 04: Contendo 2 (dois) p�es ou uma Tapioca, com adicional de carne moida, mortadela ou ovo e caf� com leite. Peso m�nimo: caf� 100ml, leite 150ml e p�o ou tapioca 80G (cada).	12.200,000	Kit
3	Salada de Frutas variadas: como banana, laranja, ma�, mam�o, mel�o, abacaxi, p�ssego, uvas, morangos e kiwi. Peso M�nimo 125g.	3.500,000	Unidade
4	Sandu�che: Especifica�o: (1) Um p�o Carioca com peso m�nimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes adicionais: Frango, Alface, Tomate, Presunto, Mussarela e Batata Palha.	3.470,000	Unidade
5	Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especifica�o: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/m�nimo 25g; b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona or�gano no m�nimo 60g;	3.170,000	Cento
6	�gua mineral 500 ml com g�s	20.500,000	Unidade
7	�gua mineral 500 ml sem g�s	20.500,000	Unidade
8	Refrigerante 2 litros (coca cola, guaran�, fanta laranja, fanta uva, sprite, coca cola zero, guaran� diet)	10.150,000	Unidade
9	Suco variado( goiaba, abacaxi, caj�, acerola ou maracuj�)	12.500,000	Litro
10	Refei�o tipo 1 Refei�o tipo 01 com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feij�o, 50g farofa, 60g de rapadura.	19.350,000	Unidade
11	Lanche tipo 1: 01 (um) mini sandu�che de p�o de forma (pat� de frango), 01 (uma) mini tapioca (com manteiga), 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini p�o de queijo, 50ml de caf� e 100ml de leite de vaca.	30.550,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATA O

ITEM	DESCRI�O	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	----------	------	------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFEIÇÃO TIPO 2 - EXECUTIVA. Especificação: Refeição tipo executiva, peso mínimo 800g, composta de arroz a grega e feijão ou baião de dois (tradicional ou cremoso) 300g, macarrão 100g, farofa 30g, salada crua ou cozida, opção proteica de carne vermelha ou branca 160g. Deverá ser transportado em rec	13.950,000	Unidade	31,33	437.053,50
2	Lanche tipo 4: Lanche tipo 04: Contendo 2 (dois) pães ou uma Tapioca, com adicional de carne moída, mortadela ou ovo e café com leite. Peso mínimo: café 100ml, leite 150ml e pão ou tapioca 80G (cada).	12.200,000	Kit	14,80	180.560,00
3	Salada de Frutas variadas: como banana, laranja, maçã, mamão, melão, abacaxi, pêssego, uvas, morangos e kiwi. Peso Mínimo 125g.	3.500,000	Unidade	13,67	47.845,00
4	Sanduíche: Especificação: (1) Um pão Carioca com peso mínimo de 80g (oitenta gramas) cada, compostos dos seguintes adicionais: Frango, Alface, Tomate, Presunto, Mussarela e Batata Palha.	3.470,000	Unidade	6,74	23.387,80
5	Salgados Diversos Sabores: (bandeja com 100 Unidades). Especificação: Produto Servido em embalagem apropriada, com variedade nos tipos, incluindo: a) mini coxinha, recheada com frango/mínimo 25g; b) mini pizza, com recheio de presunto, mussarela, tomate, milho verde, azeitona orégano no mínimo 60g:	3.170,000	Cento	112,75	357.417,50
6	Água mineral 500 ml com gás	20.500,000	Unidade	5,90	120.950,00
7	Água mineral 500 ml sem gás	20.500,000	Unidade	3,96	81.180,00
8	Refrigerente 2 litros (coca cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva, sprite, coca cola zero, guaraná diet)	10.150,000	Unidade	12,11	122.916,50
9	Suco variado( goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá)	12.500,000	Litro	16,92	211.500,00
10	Refeição tipo 1 Refeição tipo 01 com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 60g de rapadura.	19.350,000	Unidade	27,84	538.704,00
11	Lanche tipo 1: 01 (um) mini sanduíche de pão de forma (patê de frango), 01 (uma) mini tapioca (com manteiga), 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini pão de queijo, 50ml de café e 100ml de leite de vaca.	30.550,000	Unidade	15,63	477.496,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.599.010,80 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e dez reais e oitenta centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre a viabilidade do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, em alinhamento com o art. 11, e deve ser promovida quando tecnicamente e economicamente vantajosa para a Administração. Este exame é obrigatório no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, §2º. Neste contexto, a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente possível e desejável, considerando a visão holística apresentada na 'Seção 4 - Solução como um Todo', juntamente com os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é avaliada com base na organização por itens, lotes ou etapas, conforme delineado no §2º do art. 40. A análise do processo administrativo sugere um direcionamento para a contratação em lote, que pode proporcionar maior competitividade devido à presença de fornecedores especializados em partes distintas do objeto a serem adquiridas. Esta fragmentação potencialmente maximiza o aproveitamento do mercado local e oferece vantagens logísticas delineadas na pesquisa de mercado, adaptando-se às demandas setoriais e revendo aspectos técnicos.

Contudo, ao se comparar com a execução integral, é importante considerar que, embora o parcelamento ofereça viabilidade, a execução integral pode ser considerada mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. Isso garante economia de escala e gestão contratual mais eficiente, conforme inciso I, preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado, conforme inciso II, e pode ser necessária para a padronização e possibilidade de um fornecedor exclusivo, conforme inciso III. A consolidação é favorecida por reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade do objeto contratado.

Os reflexos da decisão sobre gestão e fiscalização são significativos. A execução consolidada simplifica o controle, gestão contratual e a responsabilização administrativa, enquanto que o parcelamento poderia dividir responsabilidades e fomentar um acompanhamento mais localizado das entregas, mas ao custo de aumentar a complexidade administrativa. Assim, é preciso considerar a capacidade institucional frente aos princípios da eficiência estabelecidos no art. 5º para uma decisão bem fundamentada.

Finalmente, considerando os fatores analisados, recomenda-se a execução integral do objeto como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está em conformidade com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegurando economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, e respeitando os critérios do art. 40. A consolidação do processo de aquisição garante uma abordagem mais unificada e eficiente, alinhada com os objetivos estratégicos da Administração.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão, que diz respeito à aquisição de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet, está desenhada para atender às necessidades identificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essa iniciativa visa assegurar a alimentação adequada de servidores públicos, colaboradores, beneficiários de programas sociais e participantes de eventos institucionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

No entanto, é importante notar que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo. A ausência de previsão no PCA pode ser justificada como uma demanda imprevista e emergencial, devido à necessidade de garantir a qualidade e continuidade dos serviços oferecidos pelo município. A partir disso, propõe-se a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, para otimizar o planejamento e assegurar a eficiência e a economicidade das contratações municipais.

Embora não prevista no PCA, a contratação se alinha a outros instrumentos de planejamento da Administração Pública, promovendo eficiência operacional e suporte ao Planejamento Estratégico do município de Independência, Estado do Ceará. Dessa forma, a Administração está comprometida em aprimorar sua gestão de riscos e monitorar o alinhamento entre necessidades atuais e futuras revisões planejadas, promovendo, assim, resultados vantajosos, competitividade e transparência nos processos licitatórios, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet visa atender adequadamente as necessidades nutricionais de servidores públicos, colaboradores e beneficiários de programas sociais do município de Independência, Estado do Ceará. Sob a ótica da economicidade e otimização dos recursos, conforme os arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a aquisição resulte em expressiva melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo bem-estar e aumentando a produtividade. A disponibilização adequada de alimentos nos eventos institucionais garantirá a participação efetiva sem comprometimento das condições nutricionais dos participantes.

Sob a premissa da eficiência, a contratação centralizada desse serviço possibilitará a redução de custos operacionais, evitação de retrabalho e valorização dos benefícios econômicos, otimizando recursos humanos por meio da racionalização de tarefas administrativas relacionadas à gestão de refeições. Além disso, possibilitará a adequação do fornecimento conforme à demanda, diminuindo desperdícios e subutilizações, e assegurando a lógica de ganhos de escala em conformidade com a pesquisa de mercado realizada.

A estrutura da contratação visa, ainda, alinhar-se aos preceitos de competitividade definidos no art. 11, garantindo condições isonômicas e justas na licitação. A aplicação de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou dispositivos compatíveis assegurará o adequado acompanhamento do contrato, com mensuração de indicadores como percentual de economia alcançado e redução nas horas de gestão

operacional. Com isso, a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos será destacada enquanto contribui para os objetivos estratégicos do município.

Devemos realçar que a contratação irá impulsionar o desenvolvimento econômico local, favorecendo empresas do setor alimentício e gerando empregos, refletindo diretamente na economia local. Esse cenário está intrinsecamente alinhado à justificativa técnica e exploratória da demanda, promovendo planejamento eficiente e a melhor aplicação dos recursos institucionais, consonante aos princípios enunciados nos arts. 6º (incisos XX e XXIII) e 18, §1º, inciso IX.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme o art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o mapa de riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhados a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Avaliando as possibilidades contratuais da aquisição de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet para atender as diversas secretarias do município de Independência, observa-se a pertinência do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade mais adequada.

Considerando a natureza da necessidade descrita, que envolve demandas contínuas e variáveis, o SRP aparece como a solução mais eficaz. Este modelo possibilita a padronização e a contratação de forma fracionada, alinhando-se à incerteza na quantidade exata e à distribuição das entregas, características desse tipo de serviço. Por sua vez, a contratação tradicional poderia não prover a mesma flexibilidade e eficiência para atender a frequente variação na demanda.

No contexto econômico, o SRP proporciona economia de escala, com preços pré-negociados e funcionamento compartilhado, potencialmente minimizando os esforços administrativos e maximizando a eficiência, conforme os princípios da economicidade e da eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em contrapartida, a contratação pontual ou direta poderia ser mais vantajosa em situações específicas de demanda fixa e conhecida, contudo, tal não parece ser o caso desta aquisição, onde a previsibilidade exata não é clara.

Operacionalmente, o SRP auxilia no planejamento para futuras contratações, permitindo uma gestão estruturada que é essencial numa demanda contínua e de grande volume, apoiada pelos arts. 82 e 86, embora o município não tenha atualmente um Plano de Contratação Anual. Isso não exclui a necessidade atual de uma abordagem flexível e eficiente, característica que favorece o SRP. A contratação tradicional, enquanto segura juridicamente para necessidades fixas, não atenderia à dinâmica requerida.

A recomendação por adotar o SRP para esta demanda é evidenciada pela sua capacidade de otimizar o uso de recursos, garantindo eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos. Este modelo oferece uma abordagem estratégica que, conforme os fundamentos da Lei nº 14.133/2021, assegura a melhor execução dos serviços, com benefícios significativos em termos operacionais e econômicos.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o fornecimento de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet é uma prática que deve ser analisada sob a ótica dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme previsto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O art. 15 admite a participação de consórcios como regra, salvo quando houver vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar. O objeto da contratação, que visa garantir a alimentação adequada de servidores e beneficiários em diversas secretarias do município de Independência, apresenta características que permitem considerar a possibilidade de consórcios. Contudo, a análise deve considerar a natureza do fornecimento de refeições, que é contínuo e de baixa complexidade, características que tornam a participação consorciada potencialmente incompatível.

O levantamento de mercado indica que a execução eficiente deste tipo de contrato pode ser mais bem alcançada com fornecedores únicos capazes de garantir a qualidade e regularidade exigidas, o que atende ao princípio da economicidade do art. 5º. A participação de consórcios poderia incrementar a complexidade na gestão e

fiscalização e não necessariamente apresentaria vantagens significativas em termos de capacidade técnica ou financeira, considerando que o objeto não demanda alta especialização ou recursos conjuntos significativos. Além disso, a constituição de consórcios requer compromisso de funcionamento e responsabilidade solidária entre as empresas participantes, o que pode aumentar o custo de transação para a Administração sem garantir melhorias proporcionais na execução do contrato.

Portanto, considerando o compromisso com a eficiência, economicidade e interesse público, a análise conclui que a vedação à participação de consórcios nesta contratação é mais adequada. Esta decisão se sustenta na simplicidade operacional e na economicidade com um único fornecedor, promovendo segurança jurídica e execução eficiente, de acordo com os princípios e dispositivos legais mencionados. Dessa forma, a vedação está alinhada aos resultados pretendidos pela administração, garantindo a regularidade alimentar dos servidores e beneficiários com um processo de contratação mais racional e seguro.

#### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é essencial para assegurar que a nova contratação de refeições, bebidas, lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet do Município de Independência seja integrada de maneira eficaz ao planejamento administrativo. Essa análise permite que a Administração Pública utilize recursos de forma otimizada, evite sobreposições desnecessárias e harmonize o funcionamento das diversas contratações em prol da economicidade e da eficiência, conforme preceitos estabelecidos no art. 5º e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a investigação de contratações passadas, atuais ou planejadas que possam influenciar ou ser influenciadas pela presente demanda, observou-se que itens relacionados ao fornecimento de alimentação e suporte nos eventos foram anteriormente contratados pelas secretarias do Município. Contudo, nenhuma das contratações identifica estratégias de padronização ou ajustes que poderiam ser benéficos no contexto atual. Adicionalmente, as atuais contratações não apresentam influência direta sobre a nova proposta em termos logísticos, operacionais, ou de prazos e quantidades. A ausência de infraestrutura ou serviços adicionais necessários, como cozinhas industriais ou sistemas de armazenamento, foi confirmada, denotando que a solução proposta funcionará de modo autônomo.

Conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que precisem de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratação. A presente análise reflete que a demanda atual é autônoma e que não está atrelada a influências de contratos prévios ou simultâneos que necessitem de intervenções para adequação. Se necessário, medidas adicionais podem ser contempladas na seção 'Providências a Serem Adotadas' para assegurar que todas as práticas de gestão e execução sejam eficiente e economicamente viáveis.

#### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Independência, Estado do Ceará, englobam a geração de resíduos, como embalagens descartáveis, e o consumo de energia associado ao transporte e armazenamento dos alimentos. Segundo o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, será crucial investigar práticas de sustentabilidade que integrem a análise do ciclo de vida dos produtos oferecidos pelos fornecedores, conforme identificado no levantamento de mercado. Priorizando soluções sustentáveis, deve-se exigir o uso de materiais biodegradáveis e compostáveis, além de dispositivos com eficiência energética, como refrigeradores com selo Procel A. Para a mitigação dos impactos, ações como a implementação da logística reversa para recipientes e a adoção de técnicas de reciclagem para o descarte de refugos são essenciais. Essas medidas promoverão a sustentabilidade e contribuirão para o consumo eficiente de recursos, otimizando a gestão da contratação. Além disso, considerar-se-á a capacidade administrativa para implementar práticas sustentáveis, assegurando que o objeto atenda plenamente aos 'Resultados Pretendidos', sem criar barreiras indevidas, e promovendo a eficiência conforme art. 5º da mesma Lei.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de refeições tipo quentinha, bebidas, kits de lanches, sanduíches, coffee breaks e serviços de buffet para as diversas secretarias do Município de Independência, Estado do Ceará, apresenta-se viável e plenamente adequada para atender à necessidade identificada. Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais conduzidas, conclui-se que a solução proposta é a mais vantajosa, promovendo adequação à demanda institucional e garantindo suporte alimentar de qualidade aos servidores públicos e participantes de eventos institucionais.

Os dados levantados na pesquisa de mercado indicam que os custos estimados para esta contratação estão alinhados com os valores praticados por fornecedores locais, oferecendo assim um equilíbrio entre qualidade e economicidade. Ademais, a escolha da modalidade de contratação por pregão eletrônico assegura tratamento isonômico e competitividade entre os licitantes, em consonância com os objetivos e princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa econômica e técnica agregada aos elementos de sustentabilidade reforça sua adequação ao interesse público e eficiência, conforme disposto no art. 5º.

Embora não identificado no Plano de Contratação Anual, a contratação encontra respaldo na análise estratégica do município, assegurando que os resultados pretendidos sejam atingidos de forma eficaz e com melhor uso dos recursos disponíveis. Este alinhamento está conforme as diretrizes do planejamento das contratações, previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a realização da contratação nos termos estudados, respeitando-se as diretrizes normativas e operacionais previamente estabelecidas. Esta análise final, referenciada no art. 18, §1º, inciso XIII, orienta o Termo de Referência conforme art.



PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO  
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6º, inciso XXIII, e sustenta a decisão pela continuidade do processo licitatório como base sólida para a autoridade competente.

Independência / CE, 3 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA NIVIA SAMPAIO SALES  
PRESIDENTE